

| DADOS GERAIS | |
|---|--|
| EDITAL DE LICITAÇÃO – UC/P | |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – UC/P | |
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – UC/P | |
| REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 | |
| I. REGÊNCIA LEGAL | |
| Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 09 de 17 de janeiro de 2024. | |
| II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR | |
| SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP | |
| III. PROCESSO LICITATÓRIO | IV. MODALIDADE |
| Nº 014/2025 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 |
| V. OBJETO | |
| Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de rações e medicamentos veterinários para os animais alojados na AME ANIMAL, AVES ENCONTRADAS NOS PARQUES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO E ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELA GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAL da prefeitura municipal de Caruaru. | |
| VI. MODO DE DISPUTA | |
| A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,0% (UM POR CENTO). | |
| VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO | VIII. PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ARP |
| MENOR PREÇO POR ITEM | O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). |
| IX. DOS LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO | |
| LOCAL DO PREGÃO | www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381 |
| DATA LIMITE para recebimento das propostas | 16/04/2025 às 09h (horário de Brasília - DF) |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 16/04/2025 às 09h01 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | HORÁRIO DE BRASÍLIA |
| X. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: | |
| ANEXOS | I Termo de Referência; |
| | II Modelo de Proposta de preços; |
| | III Modelo de Declarações; |
| | IV Minuta da Ata de Registro de Preços; |
| | V Minuta de Contrato. |
| XI. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL | |
| Na sala da Unidade de Contratação, no endereço citado abaixo, no horário das 08h às 14h, ou por meio de solicitação através do e-mail: ucp.caruaru@gmail.com , na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMC (https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/) ou ainda através da Plataforma de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br). | |
| XII. DADOS PARA CONTATO | |
| Agente de Contratações/Pregoeiro: CAROLINE LIMA DOS SANTOS. | E-mail: ucp.caruaru@gmail.com |
| Endereço: Centro Administrativo I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745. | Fone: (81) 9.8384-6453 |

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – UC/P
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – UC/P
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

SUMÁRIO

| ITEM | ASSUNTO |
|------|---|
| 01. | PREÂMBULO |
| 02. | DO OBJETO DA LICITAÇÃO |
| 03. | DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO) |
| 04. | DA FONTE DE RECURSOS |
| 05. | DOS COMPONENTES DESTE EDITAL |
| 06. | DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME |
| 07. | DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO |
| 08. | DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) |
| 09. | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO |
| 10. | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| 11. | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |
| 12. | DA NEGOCIAÇÃO |
| 13. | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA |
| 14. | DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA |
| 15. | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| 16. | DO SANEAMENTO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO |
| 17. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO |
| 18. | DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS |
| 19. | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA |
| 20. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO |
| 21. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS |
| 22. | DO CONTRATO |



| | |
|-----|---|
| 23. | DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO |
| 24. | DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO |
| 25. | DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA |
| 26. | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA |
| 27. | DA SUBCONTRATAÇÃO |
| 28. | DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO |
| 29. | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS |
| 30. | DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO |
| 31. | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS |

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – UC/P
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n – Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por ordem de sua Exma. Sra. Secretária de Administração, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da UC/P, designado através da Portaria GP Nº 1759/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender à solicitação da Secretaria de Serviços públicos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

| LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO | |
|--|---|
| LOCAL DO PREGÃO | www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381 |
| DATA LIMITE para recebimento das propostas | 16/04/2025 às 09h (horário de Brasília - DF) |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS | 16/04/2025 às 09h01 |
| REFERÊNCIA DE TEMPO | HORÁRIO DE BRASÍLIA |
| <ul style="list-style-type: none">▪ ESTA LICITAÇÃO CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LC Nº 147/2014.▪ A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA IN LOCO, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE A(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).▪ OS DOCUMENTOS ORIGINAIS ELETRÔNICOS DEVEM SER ASSINADOS POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PERTENCENTE À CADEIA DE CHAVES PÚBLICAS ICP-BRASIL. | |

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras/pt-br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Todas as referências de tempo previstas no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente edital o **Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de rações e medicamentos veterinários** para os animais alojados na AME ANIMAL, AVES ENCONTRADAS NOS PARQUES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO E ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELA GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAL da prefeitura municipal de Caruaru.

2.2. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto na tabela abaixo:

| RAÇÃO | | | | | | |
|-------|--|------|--------|-----------|----------------|-----------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO | TOTAL | LEI 123/2006 |
| 1 | RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS níveis de garantia: umidade max. 10%; proteína bruta min. 23%; extrato etereo min. 14%; matéria fibrosa max. 3,0 %; matéria mineral max. 8,5%; cálcio min. 1,0 %; cálcio max. 1,8%; fósforo min. 0,8%; sodio min. 0,2%; ômega 6 min. 22g/kg; ômega 3 min. 3000mg/kg; energia metabolizavel min. 3.910 kcal/kg * conter: sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina. não contém corantes e aromatizantes artificiais | KG. | 16.500 | R\$ 8,85 | R\$ 146.025,00 | AMPLA |
| 2 | RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS níveis de garantia: umidade max. 10%; proteína bruta min. 23%; extrato etereo min. 14%; matéria fibrosa max. 3,0 %; matéria mineral max. 8,5%; cálcio min. 1,0 %; cálcio max. 1,8%; fósforo min. 0,8%; sodio min. 0,2%; ômega 6 min. 22g/kg; ômega 3 min. 3000mg/kg; energia metabolizavel min. 3.910 kcal/kg * conter: sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina. não contém corantes e aromatizantes artificiais | KG. | 5.500 | R\$ 8,85 | R\$ 48.675,00 | COTA RESERVADA ME/EPP |
| 3 | RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES níveis de garantia: umidade max. 10%; proteína bruta min. 29%; extrato etereo min. 13%; matéria fibrosa max. 3%; matéria mineral max. 9%; cálcio min. 1%; cálcio max. 1,6%; fósforo min. 0,8%; ômega 6 min. 17g/kg; ômega 3 min. 2950mg/kg; energia metabolizavel min. 3.869 kcal/kg * conter: sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina. não contém corantes e aromatizantes artificiais. | KG. | 6.750 | R\$ 10,25 | R\$ 69.187,50 | AMPLA |
| 4 | RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES níveis de garantia: umidade max. 10%; proteína bruta min. 29%; extrato etereo min. 13%; matéria fibrosa max. 3%; matéria mineral max. 9%; cálcio min. 1%; cálcio max. 1,6%; fósforo min. 0,8%; ômega 6 min. 17g/kg; ômega 3 min. 2950mg/kg; energia metabolizavel min. 3.869 kcal/kg * conter: sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina. não contém corantes e aromatizantes artificiais. | KG. | 2.250 | R\$ 10,25 | R\$ 23.062,50 | COTA RESERVADA ME/EPP |
| 5 | RAÇÃO PARA GATOS ADULTOS níveis de garantia: umidade max. 10%; proteína bruta min. 32%; extrato etereo min. 14%; matéria fibrosa max. 3,5%; matéria mineral max. 8%; cálcio min. 0,7%; cálcio max. 1,5%; fósforo min. 0,6%; ômega 6 min. 25g/kg; ômega 3 min. 3000mg/kg; energia metabolizavel min. 4000 kcal/kg; conter taurina; não contém corantes e aromatizantes artificiais | KG. | 3.000 | R\$ 9,59 | R\$ 28.770,00 | EXCLUSIVO |
| 6 | RAÇÃO PARA GATOS FILHOTES níveis de garantia: umidade max. 10%; proteína bruta min. | KG. | 2.000 | R\$ 13,55 | R\$ 27.100,00 | EXCLUSIVO |

| | | | | | | | |
|--------------------|---|---------------|--------------|----------------|---------------|-----------------------------|---------------------|
| | 34%; extrato etereo min. 18%; matéria fibrosa max. 3,5%; matéria mineral max. 8%; cálcio min. 0,95%; cálcio max. 1,65%; fosforo min. 0,84%; ômega 6 min. 20g/kg; ômega 3 min. 3000mg/kg; energia metabolizavel min. 4050 kcal/kg; conter taurina; não contem corantes e aromatizantes artificiais | | | | | | |
| 7 | RAÇÃO ÚMIDA PARA GATOS APRESENTAÇÃO: Latas entre 290 g e 340 g DESCRIÇÃO: Composição básica desejada: Atum ou peixe ou carne bovina ou de frango ou miúdos de bovinos e/ou miúdos de aves e/ou miúdos de suínos, gordura animal estabilizada e/ou óleo de peixe; carragena, taurina, premix vitamínico e mineral; água. Sabores carne, carne ao molho, peixe ou atum, frango ou peru. Sem adição de corante artificial. Entrega dos sabores em quantidade proporcional. | KG. | 1.500 | R\$ 9,40 | R\$ 14.100,00 | EXCLUSIVO | |
| 8 | RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES ADULTOS (PATÊ) APRESENTAÇÃO: Latas entre 280 g e 340 gramas DESCRIÇÃO: Composição básica: Miúdos de aves, miúdos de suínos, miúdos bovinos, água, fibra de cana de açúcar, vitaminas (D3 ,E ,B1 ,B2 ,B6 ,Niacina, Ácido Pantotênico, Ácido Fólico, Cloreto de Colina, Biotina), Minerais (Cloreto de Sódio Sal Comum-, Tripolifosfato de Sódio, Cloreto de Potássio, Fosfato Bicálcio, óxido de manganês, iodato de cálcio, óxido de zinco, óxido de manganês), Goma xantana, goma carragena, goma cássia, EDTA, Cálcio dissódico. Eventuais Substitutivos: Carne de frango mecanicamente separada, vísceras de frango, gordura de frango, óleo de soja, goma konjac. | KG. | 1.000 | R\$ 12,00 | R\$ 12.000,00 | EXCLUSIVO | |
| 9 | RAÇÃO PARA AVES: NÍVEIS DE GARANTIA POR KILOGRAMA DE PRODUTO: | | | | R\$ 4,07 | R\$ 4.273,50 | EXCLUSIVO |
| | Nutriente | Limite | Nível | Unidade | | | |
| | UMIDADE | (MÁX) | 130 | g/kg | | | |
| | PROTEÍNA BRUTA | (MÍN) | 295 | g/Kg | | | |
| | FÓSFORO | (MÍN) | 7.800,00 | mg/kg | | | |
| | MATÉRIA FIBROSA | (MÁX) | 80 | g/kg | | | |
| | MATÉRIA MINERAL | (MÁX) | 130 | g/kg | | | |
| | EXTRATO ETÉREO | (MÍN) | 45 | g/kg | | | |
| | CÁLCIO | (MÁX) | 20 | g/kg | | | |
| CÁLCIO | (MÍN) | 17,5 | g/kg | | | | |
| 10 | RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS níveis de garantia: umidade max. 13%, proteína bruta min. 12%; extrato etereo min. 6%; materia fibrosa max. 10%; materia mineral max. 10%; fosforo min. 0,4%; energia digestivel min. 3520 kcal/kg | KG | 10.400 | R\$ 3,40 | R\$ 35.360,00 | EXCLUSIVO | |
| ANESTÉSICOS | | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO | UND | QUANT | PREÇO | TOTAL | SUGESTÕES COMERCIAIS | LEI 123/2006 |
| 11 | Acepromazina 2,0mg, Veículo q.s.p. 1,0ml. (Acepromazina 0,2%) | Frasco 20 mL | 100 | R\$ 25,74 | R\$ 2.574,00 | Acepran ou similar | EXCLUSIVO |
| 12 | Acepromazina 10,0mg, Veículo q.s.p. 1,0ml. (Acepromazina 1%) | Frasco 20 mL | 100 | R\$ 29,50 | R\$ 2.950,00 | Acepran ou similar | EXCLUSIVO |
| 13 | Cloridrato Cetamina 10,0g. Veículo | Frasco 10 | 450 | R\$ | R\$ | Dopalen ou | EXCLUSIVO |

| | | | | | | | |
|----|---|-------------------------|-----|------------|---------------|--------------------------------|-----------|
| | q.s.p. 100 mL. | mL | | 27,28 | 12.276,00 | similar | |
| 14 | Cloridrato de Xilazina 2,3g. Veículo q.s.p. 100 mL. | Frasco 10 mL | 400 | R\$ 28,00 | R\$ 11.200,00 | Anasedan ou similar | EXCLUSIVO |
| 15 | Atropina 1%. Sulfato De Atropina 1g, Água Bidestilada (Q.S.P.) 100ml. Solução Injetável. | Frasco 10 mL | 100 | R\$ 11,75 | R\$ 1.175,00 | Atropina ou similar | EXCLUSIVO |
| 16 | Cloridrato de Lidocaína 2g, Adrenalina 2mg, Solução Ringer q.s.p. 100 ML. | Frasco 50 mL | 60 | R\$ 20,77 | R\$ 1.246,20 | Anestésico Bravet ou similar | EXCLUSIVO |
| 17 | Enrofloxacino 10g, Veículo q.s.p 100 mL | Frasco 100 mL | 40 | R\$ 41,21 | R\$ 1.648,40 | Kinetomax ou similar | EXCLUSIVO |
| 18 | Amoxicilina triidratada 15g, Veículo q.s.p. 100 mL | Frasco 50 mL | 150 | R\$ 35,52 | R\$ 5.328,00 | Agemoxi, Clamoxyl ou similar | EXCLUSIVO |
| 19 | Cloridrato de Oxitetraciclina 6,8g, Hidrocortisona 2,8g, Palmitato de Vitamina A 0,01g, Veículo q.s.p. 100g | Fr. Spray 125 mL | 100 | R\$ 27,65 | R\$ 2.765,00 | Terracortril Spray ou similar | EXCLUSIVO |
| 20 | Doxiciclina 100mg comprimidos | Caixas | 300 | R\$ 39,79 | R\$ 11.937,00 | Doxitec 100 mg ou similar | EXCLUSIVO |
| 21 | Sulfadoxina 20g; Trimetoprim 4g; Veículo q.s.p. 100 mL. | Frasco 50 mL | 40 | R\$ 37,50 | R\$ 1.500,00 | Borgal ou similar | EXCLUSIVO |
| 22 | Dipropionato de imidocarb 12g, Vitamina B12 0,016g, Veículo q.s.p. 100 mL. | Frasco 15 mL | 20 | R\$ 39,41 | R\$ 788,20 | Izoot B12 ou similar | EXCLUSIVO |
| 23 | Benzilpenicilina procaína 15.000.000 U.I.; Benzilpenicilinabenzatina 15.000.000 U.I; Veículo q.s.p. 100 mL | Frasco 50 MI | 60 | R\$ 44,52 | R\$ 2.671,20 | Penikel L.A. ou similar | EXCLUSIVO |
| 24 | Dipirona sódica 50g, Veículo q.s.p. 100 mL. | Fr. 50 mL | 60 | R\$ 13,74 | R\$ 824,40 | Dipirona ou similar | EXCLUSIVO |
| 25 | Cetoprofeno 100mg, Veículo q.s.p.1mL | Fr. 10 mL | 60 | R\$ 20,72 | R\$ 1.243,20 | Ketoflex ou Ketofen ou similar | EXCLUSIVO |
| 26 | Meloxicam 2%. Solução Injetável | Fr. 50 mL | 80 | R\$ 89,71 | R\$ 7.176,80 | Maxicam ou similar | EXCLUSIVO |
| 27 | Dexametasona 20mg, Veículo q.s.p. 10 mL | Fr. 10 mL | 200 | R\$ 27,14 | R\$ 5.428,00 | Dexacort ou similar | EXCLUSIVO |
| 28 | Flunixinameglumina 5g, Veículo q.s.p. 100 mL | Fr. Ampola 10 mL | 60 | R\$ 103,39 | R\$ 6.203,40 | Fluxina ou similar | EXCLUSIVO |
| 29 | Dimetilsulfóxido 61,34 mL; solução de escina 20% 11,12 mL; dexametasona 0,11 g; prednisolona 0,28 g; cloridrato de lidocaína 1,00g; Excipiente q.s.p. 100g. | Pote 300 g | 40 | R\$ 202,05 | R\$ 8.082,00 | DM Gel ou similar | EXCLUSIVO |
| 30 | Fluralaner 200 mg | Comprimidos mastigáveis | 350 | R\$ 166,38 | R\$ 58.233,00 | Defenza | EXCLUSIVO |
| 31 | Vermífugo oral em suspensão, de amplo espectro para cães e gatos – Associação de Febendazol, Pamoato de Pirantel e Praziquantel. | Fr. 30 mL | 200 | R\$ 55,93 | R\$ 11.186,00 | Vetmax Plus ou similar | EXCLUSIVO |
| 32 | Vermífugo oral de amplo espectro para cães – Associação de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Oxantel. Comprimidos 400 mg. | Caixa c/ 4 unidades | 200 | R\$ 23,99 | R\$ 4.798,00 | Multitec ou similar | EXCLUSIVO |
| 33 | Vermífugo oral de amplo espectro para cães – Associação de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Oxantel. Comprimidos 800 mg. | Caixa c/ 4 unidades | 250 | R\$ 17,59 | R\$ 4.397,50 | Multitec ou similar | EXCLUSIVO |

| | | | | | | | |
|--|--|----------------------|-----|------------|---------------|----------------------------------|-----------|
| 34 | Vermífugo oral de amplo espectro para cães – Associação de Pamoato de Pirantel, Praziquantel e Oxantel. Comprimidos 1200 mg. | Caixa c/ 4 unidades | 300 | R\$ 21,03 | R\$ 6.309,00 | Multitec ou similar | EXCLUSIVO |
| 35 | Vermífugo oral de amplo espectro para gatos – Associação de pamoato de pirantel e praziquantel. Comprimidos. | Caixas c/ 4 unidades | 200 | R\$ 33,50 | R\$ 6.700,00 | Helpine Plus ou similar | EXCLUSIVO |
| 36 | Talco Antipulgas para cães e gatos. Triclosan 0,05g, Premetrina 0,30g, Butóxido de piperonila 0,05g, Ácido bórico 0,50g. Talco q.s.p 100g | Embalagem 100g | 50 | R\$ 25,90 | R\$ 1.295,00 | Ectomeve ou similar | EXCLUSIVO |
| 37 | Amitraz 12,5g, Veículo q.s.p. 100,0 mL | Frasco 200 mL | 30 | R\$ 27,04 | R\$ 811,20 | Amitraz Calbos ou similar | EXCLUSIVO |
| 38 | Coleira a base de Deltametrina 25g | Unidade | 80 | R\$ 21,91 | R\$ 1.752,80 | Scalibor ou similar | EXCLUSIVO |
| 39 | Fipronil 2,5 mg, Veículo q.s.p. 100,0 mL, Spray | Spray 250 ml | 50 | R\$ 85,97 | R\$ 4.298,50 | Effipro Spray ou similar | EXCLUSIVO |
| 40 | Ivermectina a 1%. Solução injetável | Frasco 10 mL | 120 | R\$ 10,00 | R\$ 1.200,00 | Ivermectina ou similar | EXCLUSIVO |
| 41 | Nitempiram 11,4 mg | comprimidos | 200 | R\$ 9,05 | R\$ 1.810,00 | Invicto ou capstar | EXCLUSIVO |
| 42 | Nitempiram 57 mg | comprimidos | 200 | R\$ 9,37 | R\$ 1.874,00 | Invicto ou capstar | EXCLUSIVO |
| 43 | Mata Bicheira Prata. Com indicação para cães. Contendo Sulfadiazina de prata 0,1g, alumínio metálico 5,0g, Diclorvós (DDVP) 1,7g, Cipermetrina 0,5g. Propelene q.s.p. 100g | Spray 200 mL | 150 | R\$ 15,90 | R\$ 2.385,00 | Matabicheira Indubras ou similar | EXCLUSIVO |
| 44 | Carrapaticida Pulverização a base de Cipermetrina, Clorpirifós e Butóxido de piperonila. | Frasco 250 mL | 40 | R\$ 84,80 | R\$ 3.392,00 | Cyperclor ou similar | EXCLUSIVO |
| DESINFETANTES, SHAMPOOS E POMADAS | | | | | | | |
| 45 | Higienizador - Solução para desinfecção a base de Cloreto de benzalcônio e/ou amônia quaternária. Utilizado para desinfecção de canis e gatis. | Litro | 100 | R\$ 54,46 | R\$ 5.446,00 | Herbalvet T.A. ou similar | EXCLUSIVO |
| 46 | Óxido de Zinco 15g, Ácido Cresílico 2g, Veículo q.s.p. 100 g | Bisnaga 200g | 150 | R\$ 41,00 | R\$ 6.150,00 | Unguento Chemitec ou similar | EXCLUSIVO |
| 47 | Pomada cicatrizante contendo Alantoína 2g; Óxido de zinco; excipiente q.s.p. para 100g | Bisnaga 250g | 120 | R\$ 250,97 | R\$ 30.116,40 | Alantol ou similar | EXCLUSIVO |
| 48 | Otológico. Tiabendazol 4g, Neomicina (sulfato) 0,533g, Dexametasona 0,1g. Veículo q.s.p. 100mL | Frasco 20 mL | 80 | R\$ 40,91 | R\$ 3.272,80 | Otodermim ou similar | EXCLUSIVO |
| 49 | Solução para limpeza de orelhas. Ácido láctico 2,5g, Ácido Salicílico 0,1g, Extrato glicólico de camomila 1,0g. Veículo q.s.p. 100mL | Frasco 100 mL | 100 | R\$ 23,37 | R\$ 2.337,00 | Auritec ou similar | EXCLUSIVO |
| 50 | Shampoo Neutro para cães e gatos | Balde 5 Litros | 40 | R\$ 65,99 | R\$ 2.639,60 | Shampoo neutro Procão ou similar | EXCLUSIVO |
| 51 | Shampoo Antipulgas para cães e gatos. Triclosan 0,2g, permetrina | Balde 5 litros | 25 | R\$ 87,10 | R\$ 2.177,50 | Antipulgas Ibapet ou | EXCLUSIVO |

| | | | | | | | |
|---|--|------------------|-----|------------|---------------|---|-----------|
| | 1,0g, Butóxido de piperonila 1,0g. Veículo q.s.p. 100mL | | | | | similar | |
| 52 | Shampoo Terapêutico para cães e gatos a base de Peróxido de benzoíla a 2,5%. | Litro | 50 | R\$ 137,62 | R\$ 6.881,00 | Peroxsyn ou similar | EXCLUSIVO |
| VITAMINAS, SUPLEMENTOS E ANTITÓXICOS | | | | | | | |
| 53 | Estimulante de processos metabólicos com: Butafosfana 10g, Cianocobalamina 5000µg, Veículo q.s.p. 100mL | Fr. 100 mL | 40 | R\$ 99,42 | R\$ 3.976,80 | Catosal B12 ou similar | EXCLUSIVO |
| 54 | Antitóxico injetável contendo: Acetil D-L metionina - 5 g; Cloreto de colina - 2 g; Vitamina B1 (cloridrato de tiamina) - 1 g; Vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) - 0,04 g; Cloridrato de Larginina - 0,6 g; Vitamina B2 (riboflavina) - 0,02 g; Vitamina B3 (nicotinamida) - 0,5 g; Pantotenato de cálcio - 0,2 g; Glicose - 20 g; Veículo q.s.p. - 100 mL. | Fr. 100 mL | 80 | R\$ 28,95 | R\$ 2.316,00 | Mercepton Injetável ou similar | EXCLUSIVO |
| 55 | Protetor hepático contendo: Aspartato de L-ornitina 2,0g; Cloridrato de L-arginina 7,5g; L-citrulina 0,5g; Acetilmetionina 1,0g; Cloridrato de colina 1,0g; Levulose 10,0g; Veículo q.s.p 100 mL. | Frasco de 100 mL | 50 | R\$ 126,06 | R\$ 6.303,00 | Ornitil ou similar | EXCLUSIVO |
| 56 | Vitamina B1 (Tiamina) 2g, Veículo q.s.p. 20 mL. | Fr. Ampola 20 mL | 24 | R\$ 24,74 | R\$ 593,76 | Monovin B1 ou similar | EXCLUSIVO |
| 57 | Vitamina A Injetável (10.000.000 U.I. Veículo q.s.p. 100 mL). | Fr. Ampola 20 mL | 12 | R\$ 29,30 | R\$ 351,60 | Monovin A ou similar | EXCLUSIVO |
| 58 | Vitamina K hidrossolúvel (K3 - menadiona) 30 mg, Veículo q.s.p. 20 mL. | Fr. Ampola 20 mL | 30 | R\$ 18,12 | R\$ 543,60 | Monovin K ou similar | EXCLUSIVO |
| 59 | Vitamina C Injetável (150mg, Veículo q.s.p 1,0 mL | Fr. Ampola 20 mL | 30 | R\$ 19,00 | R\$ 570,00 | Monovin C ou similar | EXCLUSIVO |
| 60 | Vitamina B12 (cianocobalamina) 5.000 mcg, Vitamina B1 (tiamina) 1g, Vitamina B6 (piridoxina) 0,1 g, Veículo q.s.p. 20 mL. | Fr. Ampola 20 mL | 30 | R\$ 30,99 | R\$ 929,70 | Monovin V12 ou similar | EXCLUSIVO |
| 61 | Vitamina B1 1.000mg; vitamina B6 500mg; nicotinamida 2.000mg; vitamina B5 400mg; frutose 20g; cloridrato de l-arginina 2g; acetilmetionina 2g; aspartato de potássio 1.000mg; aspartato de magnésio 1.000mg; selenito de sódio 45mg; Veículo q.s.p. 100 mL. | Frasco 100 mL | 40 | R\$ 186,60 | R\$ 7.464,00 | Bionew ou similar | EXCLUSIVO |
| 62 | Adsorvente de toxinas de uso oral contendo Carvão ativado, zeolita, caolim e pectina, para pequenos animais. | Sachês 08 g | 100 | R\$ 15,99 | R\$ 1.599,00 | Enterex ou similar | EXCLUSIVO |
| 63 | Repositor de Eletrólitos para pequenos animais, contendo cloro, magnésio, maltodextrina, potássio, sódio. | Sachês 10g | 80 | R\$ 6,14 | R\$ 491,20 | Eletrolife Pet ou similar | EXCLUSIVO |
| 64 | Probiótico pet em pasta contendo Bifidobacterium bifidum 3,33 x 10 UFC/kg Enterococcus faecium 1,66 x 10 UFC/kg Lactobacillus acidophilus | Seringa 14 g | 550 | R\$ 19,23 | R\$ 10.576,50 | Petmax Biovitam ou Probiótico Biovet ou | EXCLUSIVO |



| | | | | | | | |
|----|--|------------------|-----|---------------|-----------------|----------------------------|-----------|
| | 3,33 x 10 UFC/kg Lactobacillusplantarum 1,66 x 10 UFC/kg Saccharomycescerevisiae 3,33 x 10 UFC/kg. | | | | | similar | |
| 65 | Suplementação de aminoácidos, vitaminas e minerais para cães e gatos contendo: Vitamina A 1.000.000 UI, Vitamina D3 50.000 UI, Vitamina E 1.000 UI, Vitamina B1 200 mg, Vitamina B2 200 mg, Vitamina B6 100 mg, Vitamina B12 2.000 mcg, Vitamina C 5.000 mg, Biotina 18 mg, Ácido Nicotínico 600 mg, Pantotenato de Cálcio 400 mg, Taurina 1.000 mg, L-Carnitina 10 g, Colina 5.000 mg, Lisina 14,215 g, Histidina 499,74 mg, Arginina 1.850,5 mg, Ácido Aspártico 271,8 mg, Treonina 269,3 mg, Serina 489,23 mg, Ácido Glutâmico 1.350,43 mg, Prolina 5.131,4 mg, Glicina 6.011,8 mg, Hidroxiprolina 452 mg Alanina 4.055 mg, Cisteína 124,6 mg, Valina 1.183,5 mg, Metionina 9.370,6 mg, Isoleucina 561,2 mg, Leucina 1.461 mg, Tirosina 444,3 mg, Fenilalanina 881,1 mg, Triptofano 89,7 mg, Saccharomycescerevisiae 9 x 109 UFC, Ácido Fólico 1.000 mg, Magnésio 12,6g, Enxofre 200 mg, Iodo 93mg, Ferro 112mg, Cobalto 40 mg, Cobre 75 mg, Zinco 1.700 mg, Manganês 340mg, Selênio 10mg, Cálcio (Min) 150,5 g e (Máx) 157g, Fósforo 74,8g, Sódio 2.100mg. | Potes de 100g | 80 | R\$ 40,74 | R\$ 3.259,20 | Aminomix Pet ou similar | EXCLUSIVO |
| 66 | Suplemento Nutricional para cães e gatos como reforço para pele e pelo contendo: ácido linoléico (min.) 403g, ácido linoléico (min.) 58g, ácido oléico (min.) 176g, colina (min.) 18g, vitamina A (min.) 200.000ui, vitamina D (min.) 40.000ui, vitamina E (min.) 1000 ui | Frasco 400 ml | 250 | R\$ 37,33 | R\$ 9.332,50 | Linovit ou similar | EXCLUSIVO |
| 67 | Suplemento Vitaminico e Mineral, indicado como Cálcio oral, contendo: Vitamina A (min.) 1.200.000 UI, vitamina B12 (min.) 33.000mcg, vitamina D3 (min.) 75.000UI, vitamina E (min.) 20.000UI, selênio (min.) 20mg, zinco (min.) 3.300mg, fósforo (min.) 26,6g, cálcio (máx e min.) 41,18g/ 35g. | Litro | 20 | R\$ 111,83 | R\$ 2.236,60 | Cal-d-mix ou similar | EXCLUSIVO |
| 68 | Suplemento de aminoácidos e vitaminas do complexo B, auxiliar no estímulo do apetite e fonte de energia contendo: Ácido aspártico (Mín.)9.791; mgÁcido glutâmico (Mín.)19,149 g; Alanina (Mín.)22,186 g; Arginina (Mín.)7.647 mg; Betaina | Litro | 60 | R\$ 91,51 | R\$ 5.490,60 | Glicopan ou similar | EXCLUSIVO |



| | | | | | | | |
|----|---|-------------------|-----|------------|---------------|----------------------|-----------|
| | (Mín.)9.790 mg; Cisteína (Mín.)450 mg; Colina (Mín.)10g; Fenilalanina (Mín.)4.874 mg; Glicina (Mín.)49,749 g; Glicose (Mín.)200g; Histidina (Mín.)1.179 mg; Isoleucina (Mín.)2.113mg; L-carnitina (Mín.)20 g; Leucina (Mín.)7.292 mg; Lisina (Mín.)29,892g; Metionina (Mín.)14,564 g; Prolina (Mín.)27,977 g; Serina (Mín.)1.318mg; Tirosina (Mín.)1.245 mg; Treonina (Mín.)404,8 mg; Triptofano(Mín.)520mg; Valina (Mín.) 4.374 mg. | | | | | | |
| 69 | Suplemento alimentar para recuperação dos casos de anemias de cães e gatos contendo: Vitamina B1 (min.) 1.500mg, vitamina B12 (min.) 15.000mcg, vitamina B2 (min.) 1.500mg, vitamina B6 (min.) 1.200mg, vitamina K3 (min.) 250mg, ácido fólico (min.) 5.000mg, ácido nicotínico (min.) 1.200mg, cobalto (min.) 100mg, cobre (min.) 500mg, ferro (min.) 4.500mg, pantotenato de cálcio (min.) 1.200mg, zinco (min.) 5.000mg, glicose (min.) 200g. | Litro | 30 | R\$ 130,00 | R\$ 3.900,00 | Hemolitan ou similar | EXCLUSIVO |
| 70 | Probiótico e Prebiótico, MOS e FOS em pó, visando melhorar a eficiência alimentar contendo: Proteína Bruta (Mín.)178,6g, Umidade (Máx.)73,9g, Matéria Fibrosa (Máx.)500mg, Matéria Mineral (Máx.)61,0 g, Extrato Etéreo (Mín.)28,3 g, Vitamina B1 (Mín.)5,4mg, Vitamina B12 (Mín.)24,0mcg, Vitamina B2 (Mín.)19,0mg, Vitamina B6 (Mín.)11,2mg, Ácido Aspártico (Mín.)18,11g, Ácido Fólico (Mín.)10,0mg, Ácido Glutâmico (Mín.)20,36g, Ácido Nicotínico (Mín.)20,3mg, Alanina (Mín.)11,97g, Arginina (Mín.)9.970mg, Biotina (Mín.)2,8mg, Cistina (Mín.)2.461mg, Colina (Mín.)750mg, Fenilalanina (Mín.)7.130mg, Fruto-oligossacarídeos 2.000mg, Glicina (Mín.)8.481mg, Histidina (Mín.)3.526 mgIsoleucina (Mín.)8.740mg, Leucina (Mín.)13,3g, Lisina (Mín.)16,68g, Mananoligossacarídeos1.000mg, Metionina (Mín.)6.649mg, Prolina (Mín.)7.327mg, Saccharomycescerevisiae9×109UFC, Serina (Mín.)9.803mg, Tirosina (Mín.) 4.570 mg, Treonina (Mín.)7.699mg, Valina (Mín.)9.668 mg. | Embalagem de 1 kg | 80 | R\$ 132,74 | R\$ 10.619,20 | Organew ou similar | EXCLUSIVO |
| 71 | Cipionato de Estradiol 2 mg, Veículo q.s.p 1 mL | Frasco 10 mL | 15 | R\$ 25,01 | R\$ 375,15 | E.C.P ou similar | EXCLUSIVO |
| 72 | Teste rápido para detecção de | Unidade | 350 | R\$ | R\$ | Idexx ou similar | EXCLUSIVO |

| | | | | | | | |
|--------------|---|--------------|-----|-----------|-----------------------|----------------------|-----------|
| | Cinomose. Kit para detecção de antígeno da Cinomose Canina método imunocromatográfico em amostras de mucosa ocular, saliva, mucosa nasal, urina, soro ou plasma. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade no mínimo de 12 meses. | | | 35,65 | 12.477,50 | similar | |
| 73 | Teste rápido para detecção de vírus de FIV/FELV para felinos (teste imunocromatográfico). Kit para detecção de anticorpo FIV e antígeno FELV coletado através de amostra de sangue, soro ou plasma. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade no mínimo de 12 meses. | Unidade | 250 | R\$ 53,62 | R\$ 13.405,00 | Idexx ou similar | EXCLUSIVO |
| 74 | Teste rápido para detecção de Parvovirose em cães. Kit para detecção de antígeno de Parvovirus Canino coletado através de amostra de swab retal ou fezes frescas. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade no mínimo de 12 meses. | Unidade | 450 | R\$ 39,90 | R\$ 17.955,00 | Idexx ou similar | EXCLUSIVO |
| 75 | Teste rápido para detecção de Eriquiiose em cães. Kit para Detecção dos anticorpos (IgM e IgG) anti-Ehrlichia canis em amostras de sangue, soro ou plasma. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Prazo de validade no mínimo de 12 meses. | Unidade | 250 | R\$ 40,49 | R\$ 10.122,50 | Kit Test ou similar | EXCLUSIVO |
| 76 | Cloridrato de Metoclopramida 500mg Veículo q.s.p. 100mL | Frasco 10 mL | 200 | R\$ 26,68 | R\$ 5.336,00 | Nausetrat ou similar | EXCLUSIVO |
| TOTAL | | | | | R\$ 795.257,01 | | |

Valor Total Estimado: **R\$ 795.257,01 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo).**

2.3. Não havendo vencedor para a **Cota Principal** esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Reservada**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota reservada.

2.4. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme §3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

2.5. Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da **Cota Reservada**, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

2.6. Os quantitativos especificados são mero dimensionamento da demanda, não obrigando a contratação mínima ou total para nenhum dos itens.

2.7. Poderá ocorrer redistribuição dos quantitativos entre os órgãos/entidades da administração municipal durante a vigência do registro de preços e/ou contrato(s), procedendo-se tal redistribuição por meio de

aditamento ao respectivo instrumento, após autorização dos órgãos/entidades originalmente contemplados pela demanda, não podendo o adjudicatário se negar a realizar o fornecimento nas quantidades totais especificadas no TR, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.

2.8. Os objetos deverão ser entregues livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

2.9. As propostas deverão apresentar a descrição técnica do material;

2.10. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos;

2.11. Todos os itens deverão ter garantia mínima de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

2.12. As propostas apresentadas deverão observar rigorosamente as especificações detalhadas do objeto, com indicação precisa da marca, sendo passível de desclassificação caso não apresente tais informações como solicitado;

2.13. A análise das propostas quanto as especificações técnicas e catálogos, serão analisadas por **comissão formada de servidores designados pela(s) secretaria(s) demandante(s)**, emitindo-se ao fim das análises **Parecer Técnico circunstanciado**, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante neste instrumento convocatório e no Termo de Referência.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, objeto deste certame, incluso os custos diretos e indiretos, é de **R\$ 795.257,01 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo)**.

3.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos financeiros expressos no **item 14** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

5. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

5.1.1. Termo de Referência; (**ANEXO I**).

5.1.2. Modelo de Proposta de preços (**ANEXO II**).

5.1.3. Modelo de Declarações; (**ANEXO III**).

5.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO IV**).

5.1.5. Minuta de Contrato. (**ANEXO V**).

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1.** Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2.** Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7.** Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8.** Declarar a vencedora;
- 6.1.9.** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do **Portal de Compras do Governo Federal**, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.2.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caruaru/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.11.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas;
- 7.2.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 7.2.14. Não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento;
- 7.2.15. E demais vedações previstas no **Termo de Referência**.

7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) **Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;**
- b) Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- e) Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- f) Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- g) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
- h) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos;
- ii) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**;

9.1.2. **INDICAÇÃO DO FABRICANTE/MARCA** dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado, e deverá observar as exigências expressas no Termo de Referência para apresentação da proposta;

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

9.7. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

9.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.9. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **a proposta** com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. O valor **unitário** e valor **total** dos itens deverão estar dispostos com apenas **duas casas decimais após a vírgula**;

10.8. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.9. A critério da secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade – SESP, **a empresa vencedora ficará obrigada a apresentar amostra do produto**, com a finalidade de dirimir dúvidas, e, instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da solicitação.

10.9.1. As demais informações relativas à apresentação de amostra do produto estão contidas no **item 11 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível

11.10. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.12.1. Caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática.

11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.14. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

11.15. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

- 11.17. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 11.17.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
 - 11.17.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
 - 11.17.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.
 - 11.17.3.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o **Agente de Contratação/Pregoeiro** decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.
 - 11.17.3.2. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as **licitantes** serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.
 - 11.17.3.3. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.18.3.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.18. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.
- 12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.
- 12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 12.6. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- 12.7. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 12.8. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras/pt-br.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação previamente digitalizados.

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portalttransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou total superior ao estimado.

13.5.4. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.6. Será desclassificada a propostas que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.6.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.6.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.6.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/2017 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.9. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.10. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. As exigências para o atendimento da qualificação técnica deverão ser observadas no **item 9 do Termo de Referência**.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas** da licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

15.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

15.2.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

15.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

15.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

15.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

15.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

15.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

15.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidos do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

15.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

15.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.8.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.8.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.8.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.9.1.1 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

15.9.2. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens/lotes em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotes para os quais o licitante será habilitado;

15.9.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.9.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.9.5. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.9.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

15.9.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

15.9.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá **validade de 180 (cento e oitenta) dias** da sua expedição;

15.9.9. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame;

15.9.10. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**;

15.9.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

15.10. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no SICAF, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br, quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

15.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

15.11.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

15.11.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC/P, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE.

15.12. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

15.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA DE HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), com, no

mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos exclusivamente através do e-mail: ucp.caruaru@gmail.com.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br).

18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O município de Caruaru-PE, através da Secretaria de Serviços Públicos, que é o órgão gerenciador, ficará responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

21.2. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços.

21.3. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

- 21.4.1.** Das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **adjudicatária**, observada a classificação na licitação; e
- 21.4.2.** Das **licitantes não desclassificadas** que mantiverem sua proposta original.
- 21.5.** Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante mais bem classificada** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 21.5.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **licitante mais bem classificada**, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Caruaru-PE.
- 21.5.2.** Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Caruaru-PE convocar as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.
- 21.5.2.1.** Caso as **licitantes remanescentes** não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Caruaru-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela **adjudicatária**.
- 21.5.2.2.** Quando frustrada a negociação, o Município de Caruaru-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas **licitantes remanescentes**.
- 21.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 21.7.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 21.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- 21.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal nº 010/2024.
- 21.9.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.
- 21.10.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.
- 21.10.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 21.10.2.** Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 21.11.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.
- 21.11.1.** O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

- 21.11.2.** Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- 21.11.3.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.
- 21.11.3.1.** Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 21.12.** Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 21.13.** O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:
- 21.13.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 21.13.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 21.13.3.** Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;
- 21.13.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.
- 21.13.4.1.** Caso a sanção aplicada ao **fornecedor** não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 21.14.** Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.
- 21.15.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 21.15.1.** Por razão de interesse público;
- 21.15.2.** A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 21.15.3.** Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.
- 21.16.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Caruaru-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.
- 21.17.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Caruaru-PE.

22.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

22.5. Quando a **licitante** convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra **licitante** poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela **licitante vencedora**.

22.5.1. Caso nenhuma das **licitantes** aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.5.1.1. Convocar as **licitantes** remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.5.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas **licitantes** remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.8. O controle da execução do contrato será realizado conforme o item 17 do TR, Anexo I deste Edital.

22.9. Para contratação do objeto desta licitação será emitido Boleto Bancário – DAM pela Secretaria da Fazenda Municipal/SEFAZ para pagamento da taxa de serviços administrativos, **instituída pelo Código Tributário Municipal**, nos moldes da tabela abaixo:

| CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS) | TAXA CORRESPONDENTE |
|--|---------------------|
| Até R\$ 2.000,00 | UFM s 20 |
| De R\$ 2.000,01 até 5.000,00 | UFM s 30 |
| De R\$ 5.000,01 até 10.000,00 | UFM s 50 |
| De R\$ 10.000,01 até 20.000,00 | UFM s 100 |
| De R\$ 20.000,01 até 50.000,00 | UFM s 200 |
| De R\$ 50.000,01 até 100.000,00 | UFM s 300 |
| De R\$ 100.000,00 | UFM s 500 |

***Cada UFM tem o valor atual de R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos).**

23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no **tópico 13 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

24.1. Os prazos relativos à vigência e execução da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundo(s) deste certame, estão estabelecidos no **item 15 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

25. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA GARANTIA

25.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **item 12 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

26.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas nos **itens 18 e 19, respectivamente, do Termo de Referência**, anexo a este edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação, de acordo com o **item 7 do Termo de Referência**, anexo I deste edital.

28. DO VALOR REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

28.1. As condições acerca da realização dos pagamentos decorrentes da execução do contrato deste certame estão estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência**, anexo a este edital.

30. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no **Art. 137 da Lei 14.133/2021**.

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

31.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

31.3. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

31.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado,

ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, Minuta de Contrato, Termo de Referência ou demais peças que compõem este processo, prevalecerá o **Termo de Referência**, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

31.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o **Edital**.

31.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

31.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

31.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

31.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Caruaru/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

31.12. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante a(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).

31.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

31.14. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

31.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Caruaru/PE, com exclusão de qualquer outro.

31.16. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.gov.br/compras/pt-br, no Portal da Transparência deste Município (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), podendo ser requisitado através do e-mail: ucp.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h às 14h.

Caruaru-PE, na data da assinatura eletrônica.

CAROLINE LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação da Unidade de Contratação – UC/P



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência consta na internet, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como encontra-se disponibilizado junto ao download do edital no site do Município de Caruaru (<https://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br/>), no Portal da Transparência deste Município (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), e ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), podendo ser requisitado através do e-mail: ucp.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h às 14h.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

MUNICÍPIO DE CARUARU-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UC/P

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA OS ANIMAIS ALOJADOS NA AME ANIMAL, AVES ENCONTRADAS NOS PARQUES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO E ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELA GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU.

DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __H: __MIN.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento do objeto supramencionado, conforme descrição abaixo:

| ITEM | PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO | APRESENTAÇÃO /UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------------------------|-----------------------|------------|-------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: **90 (NOVENTA) dias**, conforme Edital;

Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;

Prazo de entrega do objeto: **Conforme Termo de Referência**.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta:

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO

MUNICÍPIO DE CARUARU-PE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 - UC/P

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE RAÇÕES E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA OS ANIMAIS ALOJADOS NA AME ANIMAL, AVES ENCONTRADAS NOS PARQUES AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO E ANIMAIS DE GRANDE PORTE APREENDIDOS PELA GERÊNCIA DE APREENSÃO DE ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU.

DATA DE ABERTURA: __/__/2025, ÀS __H: __MIN.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 90016/2025 – UC/P.
SRP 007/2025 – UC/P.
ARP Nº ____/2025 – UC/P.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

O **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, representada pelo Sr. **Vital Florêncio Dos Santos**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – UC/P** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – UC/P**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 – UC/P**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada por seu representante legal _____ (qualificação) doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 035/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de rações e medicamentos veterinários para os animais alojados na AME animal, aves encontradas nos parques ambientais do Município e animais de grande porte apreendidos pela gerência de apreensão de animal da Prefeitura Municipal de Caruaru.**

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o **FORNECEDOR** registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

- 2.1.1. Os quantitativos especificados são mero dimensionamento da demanda, não obrigando a contratação mínima ou total para nenhum dos itens;
- 2.1.2. Poderá ocorrer redistribuição dos quantitativos entre os órgãos/entidades da administração municipal durante a vigência do registro de preços e/ou contrato(s), procedendo-se tal redistribuição por meio de aditamento ao respectivo instrumento, após autorização dos órgãos/entidades originalmente contemplados pela demanda, não podendo o adjudicatário se negar a realizar o fornecimento nas quantidades totais especificadas no TR, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual;
- 2.1.3. Os objetos deverão ser entregues livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 2.1.4. Os ITENS ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, com certificação de acordo com a legislação, a garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos produtos; anteriormente a isso devem ter sido armazenados de forma adequada de acordo com as especificações do(s) fabricante(s);
- 2.1.5. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos;
- 2.1.6. Todos os itens deverão ter garantia mínima de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes desta Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O(s) órgão(s) gerenciador(es) será(ão): **Secretaria de Serviços Públicos.**

4.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade no Fornecimento/Prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços tem **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **poderá ser prorrogado**, por igual período, desde

que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não importará no acréscimo dos quantitativos nela fixados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O objeto do presente Termo será executado/fornecido de forma PARCELADA, mediante Ordens de Fornecimentos emitidas preferencialmente por meio eletrônico, aos quais deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos, conforme abaixo:

6.1.1. Local de entrega: **Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118- Caruaru-PE; de segunda à sexta feira, no horário das 8:00 às 13:00.**

6.1.2. Dias e horário de entrega: **Segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00.**

6.2. Os materiais serão recebidos, somente por pessoa credenciada da Secretaria de Serviços Públicos.

6.3. A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento do produto.

6.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida;

6.5. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.

b) **Definitivamente** – Em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.

6.8. Na hipótese de a verificação do subitem 5.4. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.10. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

6.11. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

6.12. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços.

Será facultado a SESP, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

6.13. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a administração pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/serviços registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 36 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 1º. Quando o **preço registrado se tornar superior** ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado, respeitados os seguintes termos:

I - os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

II - a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

III - a redução do preço registrado será comunicada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR aos órgãos cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 2º. Na hipótese de o **preço de mercado superar** os preços registrados nesta Ata e o FORNECEDOR não puder cumprir com as obrigações nela contidas, ser-lhe-á facultado requerer a revisão dos preços registrados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, que poderá:

I - negociar a elevação do(s) preço(s) dos serviços registrado(s), quanto aos itens cujos custos sofreram majoração, desde que comprovada a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem o cumprimento dos preços primitivamente registrados;

II - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a solicitação de negociação ocorra antes do pedido de fornecimento. O FORNECEDOR será liberado sem aplicação de penalidades se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - na hipótese do inciso anterior, convocar os demais fornecedores, obedecendo a ordem de classificação no certame que resultou nesta Ata, assegurando igual oportunidade de negociação;

IV - quando não houver comprovação efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, indeferir o pedido de revisão, integral ou parcialmente, hipótese na qual o FORNECEDOR continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata quanto aos itens cuja revisão de preços foi negada, sob pena de cancelamento dos preços e de aplicação das penalidades administrativas.

§ 3º. Ainda que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento das obrigações contidas na Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 4º. A revisão dos preços registrados só será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR se, cumulativamente, houver deferimento quanto ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e não houver manifestação por integrantes do cadastro de reserva em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços por solicitação de revisão frustrada, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do **cadastro de reserva** para manifestarem se têm interesse em assumir a execução dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

§ 6º. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão do direito à revisão dos preços registrados.

§ 7º. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período. Durante o período de análise, o ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante solicitação do FORNECEDOR, poderá suspender novas autorizações de consumo ou de adesão à Ata.

§ 8º. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova planilha de custos e formação de preço, quando for o caso.

§ 9º. Fica estabelecido como critério de reajustamento dos preços registrados nessa Ata o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, nos termos do artigo 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153/2022, e da Lei Estadual nº 17.555/2021, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do ato convocatório da licitação.

§ 10. Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.

§ 11. O reajustamento será precedido de requerimento formal do FORNECEDOR, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo FORNECEDOR, podendo ser formalizado mediante apostilamento.

§ 12. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

| | |
|------------------------------|---|
| Dotação Orçamentária: | Unidade Gestora: 2 - Prefeitura de Caruaru |
| | Órgão Orçamentário: 90000 - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade |
| | Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE |
| | Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 431 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE |
| | Ação: 2.187 - SUPORTE ÀS AÇÕES DA AME ANIMAL |
| Despesa: | 412 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de Recursos: | 101. MSC 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS |

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.3.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.4. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.10. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.11. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

I - descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Caruaru-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 035/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

Gestor(a) Titular: Jose Simonal Cardoso.

Gestor(a) Suplente: Jose Luís da Silva, CPF: 048.XXX.XXX-09.

Fiscal Titular: Anastácio Josino dos Santos Junior.

Fiscal Suplente: Sanderlayne Anália Silva - CPF: 101. XXX.XXX -09.

§1º As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

§2º Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 3º A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 035/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021



E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE..... -PE
– Secretário
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 014/2025 – UC/P.
Pregão Eletrônico nº 90016/2025 – UC/P.
Contrato nº ____/2025.

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CARUARU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, representada pelo Sr. **Vital Florêncio Dos Santos**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ____, com sede _____, nesta ato representada por Sr. ____, (qualificação), no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025 – UC/P** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é o **fornecimento de rações e medicamentos veterinários para os animais alojados na AME animal, aves encontradas nos parques ambientais do Município e animais de grande porte apreendidos pela gerência de apreensão de animal da Prefeitura Municipal de Caruaru.**

1.2. Os produtos deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes PERTINENTES A CADA ITEM.

1.3. Poderá ocorrer redistribuição dos quantitativos entre os órgãos/entidades da administração municipal durante a vigência do registro de preços e/ou contrato(s), procedendo-se tal redistribuição por meio de aditamento ao respectivo instrumento, após autorização dos órgãos/entidades originalmente contemplados pela demanda, não podendo o adjudicatário se negar a realizar o fornecimento nas quantidades especificadas no presente TR, na Ata de Registro de Preços e/ou no instrumento contratual.

1.4. Os produtos ofertados deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação, a fim de manter os padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.5. Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual, conforme § 4º do art. 29, Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2023, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até ___ (___) dias consecutivos, contados da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até ___ (___), contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º – Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

§ 4º – O prazo de validade mínimo dos materiais, conforme seja o caso, deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de entrega. Não serão recebidos materiais que não estiverem dentro do prazo de validade solicitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ___ (___). Destarte a CONTRATADA foi vencedora do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

3.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada. C – c

3.3. A nota fiscal (devidamente atestada) deverá ser apresentada no setor de contabilidade da Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade, localizado na Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118- Caruaru-PE.

3.4. Os pagamentos serão realizados em correspondência com os produtos efetivamente entregues no mês anterior ao do pagamento.

3.5. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária.

- 3.6. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 3.7. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.
- 3.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.9. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção e nesse caso o prazo será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 3.10. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 3.11. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 3.12. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação do contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, em consonância com a exigência legal do artigo 92, § 3º da Lei 14.133/2021.
- 3.13. Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no item anterior.
- 3.14. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/2021 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento.
- 3.15. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|------------------------------|---|
| Dotação Orçamentária: | Unidade Gestora: 2 - Prefeitura de Caruaru |
| | Órgão Orçamentário: 90000 - Secretaria de Serviços Públicos e Sustentabilidade |
| | Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE |
| | Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO |
| | Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| | Programa: 431 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SUSTENTABILIDADE |
| | Ação: 2.187 - SUPORTE ÀS AÇÕES DA AME ANIMAL |
| Despesa: | 412 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| Fonte de | 101. MSC 1.501.0000 RECURSOS PRÓPRIOS |

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS ITENS

- 5.1. O objeto do presente Termo será executado/fornecido de forma PARCELADA, mediante Ordens de Fornecimentos emitidas preferencialmente por meio eletrônico, aos quais deverão ser entregues no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria de Serviços Públicos, conforme abaixo:
- 5.1.1. Local de entrega: **Rua Professor Lourival Vila Nova nº 118- Caruaru-PE; de segunda à sexta feira, no horário das 8:00 às 13:00.**
- 5.1.2. **Dias e horário de entrega: Segunda a sexta-feira das 8h00 às 13h00.**
- 5.2. Os materiais serão recebidos, somente por pessoa credenciada da Secretaria de Serviços Públicos.
- 5.3. A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP, informará à adjudicatária, o nome do responsável pela conferência e recebimento do produto.
- 5.4. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do primeiro dia útil após o envio da ordem de fornecimento, no local informado na solicitação, nos dias e horários determinados na referida;
- 5.5. Os objetos serão recebidos da seguinte forma:
- a) **Provisoriamente** – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato.
- b) **Definitivamente** – Em até **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 5.6. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação a Contratada, às suas custas, sem prejuízo à aplicação de penalidades.
- 5.8. Na hipótese de a verificação do subitem 5.4. não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.
- 5.11. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.
- 5.12. Só serão recebidos materiais cujas marcas confirmam com aquelas constantes das Propostas de Preços. Será facultado a SESP, a seu critério, aceitar outras marcas, desde que isso represente vantagem para a Administração.

5.13. O transporte, carga e a descarga dos materiais correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente a administração pública.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são:

- a) Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

7.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do objeto ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

7.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

7.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante a execução do objeto contratado;

7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

7.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à execução e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos/serviços;

7.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

7.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

7.13. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

7.14. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto à contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

I - advertência;

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

Gestor(a) Titular: Jose Simonal Cardoso.

Gestor(a) Suplente: Jose Luís da Silva, CPF: 048.XXX.XXX-09.

Fiscal Titular: Anastácio Josino dos Santos Junior.

Fiscal Suplente: Sanderlayne Anália Silva - CPF: 101. XXX.XXX -09.

§1º As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

§2º Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinação, tudo o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 3º A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

| CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS) | TAXA CORRESPONDENTE |
|---|---------------------|
| Até R\$ 2.000,00 | UFM s 20 |
| De R\$ 2.000,01 até 5.000,00 | UFM s 30 |
| De R\$ 5.000,01 até 10.000,00 | UFM s 50 |
| De R\$ 10.000,01 até 20.000,00 | UFM s 100 |
| De R\$ 20.000,01 até 50.000,00 | UFM s 200 |
| De R\$ 50.000,01 até 100.000,00 | UFM s 300 |
| De R\$ 100.000,00 | UFM s 500 |

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

14.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art.

121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A documentação exigida para fins contratuais deverá ser entregue pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DE..... -PE
_____ – Secretário
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada